

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2020 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5647/2020/SR(13)MT-G/SR(13)MT/INCRA-INCRA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO, uso das atribuições, que lhe confere o artigo 118, do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2020, nos termos da Portaria do Incra nº. nos termos da Portaria do Incra nº. 1.041, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U de 18 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e suas alterações, e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que tramita nesta autarquia processo administrativo, que trata de regularização fundiária em projetos de assentamento para fins de regularização no PA Nossa Senhora do Carmo, lote 75, Itiquira-MT, resolve:

INFORMAR que foi realizado a resolução e a rescisão do CCU e a eliminação do Programa Nacional de Reforma Agrária, por força legal dos incisos I, II e IV, art. 47, IN 99/2019, do(s) interessado(s) EDER ANTONIO DOS SANTOS, MARILZA DE FÁTIMA CASTILHO DOS SANTOS, qualificado(s) nos autos 54000.058708/2020-31, assentado no PA Nossa Senhora do Carmo, lote 75, Itiquira-MT, cód. MT0235000, criado pela Port. 66 31/07/1998.

Após a data da publicação deste edital o(s) interessado(s) possui 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto ao Incra, nos horários os endereços e horários de atendimentos disponível no endereço eletrônico. No caso em tela, sugerimos que:

de preferência por correio eletrônico, indicando expressamente o Processo nº 54000.058704/2020-52, para o endereço da Unidade Avançada Sul de Mato Grosso (Rondonópolis) da Superintendência Regional do Incra em Mato Grosso - UA-13.13/SR(13)MT/INCRA < unidade.sul-matogrosso@cba.incra.gov.br >, nos termos do Ofício Circular 423 (5878149), de 23/03/2020, enquanto durar as restrições impostas pela Pandemia da Covid-19; ou

pelos Correios, respeitada as restrições imposta pela Pandemia da Covid-19, indicando expressamente o Processo nº 54000.058704/2020-52, endereçado ao superintendente regional do Incra em MT no endereço Rua E, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-970; ou

após as restrições impostas pela Pandemia da Covid-19, procure, pessoalmente ou se fazendo representar por procuração, a Unidade Avançada do Sul de MT, das 13 horas até as 17 horas, localizada no endereço: Rua João Pessoa, nº 164, Centro, Rondonópolis-MT, CEP 78700-082.

Cabe informar que por determinação da PORTARIA Nº 586/2020, Boletim de Serviço Eletrônico em 26/03/2020 com NUP 5910093 foi suspensos os prazos em favor dos interessados para apresentação de defesa e/ou recursos administrativos até o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, voltando a contar os prazos após o fim, nos termos do art. 2º:

Art. 2º Ficam suspensos em favor dos interessados os prazos para apresentação de defesa, recurso administrativo e manifestações congêneres em razão de notificações emitidas pelo INCRA durante a declaração do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

§1º Aplica-se a suspensão estabelecida no caput aos prazos para a resposta de requerentes em processos administrativos no SIGEF, Comitês Regionais de Certificação e no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.

§2º Após o término da declaração do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, os prazos administrativos voltarão a correr automaticamente, pelo período remanescente, contados a partir do primeiro dia útil.

Por isso, o prazo citado acima, de 30 (trinta) dias, passa a contar após atingir duas condições, enquanto durar o ESPIN: i) com a ciência desta notificação no período da vigência do ESPIN sendo o prazo contado ao final deste; ii) com a ciência desta notificação após a vigência do ESPIN sendo o prazo contado a partir a notificação.

Por fim, informa-se que a IN 99/2019 está disponível no endereço eletrônico < <http://incra.gov.br/pt/legislacao.html> > ou < <http://portal.incra.gov.br/?q=/legislacao/instrucao-normativa> >.

IVANILDO TEIXEIRA THOMAZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.